

**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

## **ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às duas horas em videoconferência, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário com a participação do Sr. ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO, Presidente do Comitê e dos membros FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR e SERGIO CITERONI, além de mim, ANA LUIZA VIEIRA NETTO, em atenção ao convite do Presidente do Comitê, para secretariar os trabalhos. Além dos Membros do Comitê, o Diretor de Planejamento e Relações Institucionais, PEDRO AUGUSTO CUNTO DE ALMEIDA MACHADO, o Chefe de Auditoria, JEFFERSON BARROS FIGUEIREDO, o Gerente Geral Financeiro – GAFIN - JOSÉ DIAS DA SILVA FILHO, o Gerente Técnico – Gestão Estratégica - CESAR AUGUSTO DANTAS DE FARIAS, os auditores internos: BRUNO LANFREDI PINTO DA ROCHA e TAMIRES DE SOUZA, e os representantes da RUSSELL BEDFORD BRASIL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, GISELA COIMBRA, DENNILSON RODRIGUES e ESER HELMUT AMORIM, foram convidados a participar da reunião, para prestar esclarecimentos ao Colegiado. Em seguida, procedeu-se à apreciação do seguinte:

**1- Apresentação da RUSSELL BEDFORD sobre as Demonstrações Financeiras – Exercício findo em 31 de dezembro de 2020.** - Conforme solicitado nas 61ª e 62ª Reuniões Ordinárias do COAUD, os representantes da RUSSELL BEDFORD Auditores Independentes, contratados pela CBTU para conduzir auditoria sobre as demonstrações financeiras compareceram na reunião, e prestaram esclarecimentos sobre os seguintes pontos: i) O planejamento e estratégia dos trabalhos de auditoria, se deu após avaliação do ambiente de controles, identificação de riscos e definição da materialidade. A equipe de auditores concluiu que o ambiente é vulnerável e carece de controles mais efetivos, ou se existem não são confiáveis. Diante disso, a equipe de auditores externos optou pela não execução de testes de controle, e sim pela estratégia da aplicação de testes substantivos, o que aumenta significativamente o volume de trabalho, porém não a efetividade. Essa estratégia regularmente faz com que algumas contas sejam testadas exclusivamente através da revisão de vouchers e enquanto outras podem ser excluídas do rol de contas a serem testadas ou auditadas; ii) Caixa, equivalente de caixa (R\$134.106mil) e aplicações financeiras (R\$57.791mil) aplicação de procedimentos de circularização junto aos bancos, testes de comparação com reconciliações e extratos bancários, bem como conferência de rendimentos auferidos no exercício; iii) Contas a receber, ativo circulante, composto basicamente por desembolsos realizados pela CBTU, de responsabilidade da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, cujos valores mais relevantes são oriundos de desapropriações e obras realizadas pela CBTU. Conforme descrito em nota explicativa, tendo em vista, a extinta RFFSA estar questionando por diversos motivos o referido critério de rateio de alguns valores, a CBTU, conservadoramente, constituiu provisão para créditos de liquidação duvidosa relativa aos valores sob questionamento. No grupo de contas a receber, está também registrado o valor devido pelo Consórcio Grande Recife, referente à parcela da CBTU na partição tarifária da integração ônibus/metrô, por ter havido contestação por parte do consórcio dos valores apresentados pela CBTU. Existem três processos judiciais em curso cobrando o débito o que ensejou também a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN pela CBTU. Considerando que não existe expectativa de solução dos créditos com a RFFSA, o recebimento dos precatórios da ação contra a prefeitura de São Paulo e com o Consórcio Companhia Brasileira de

Trens Urbanos – CBTU 10 da Grande Recife, a CBTU considerando os preceitos do CPC-01, provisionou o total desses créditos como perdas ao valor recuperável. Diante do saldo da conta em aproximadamente R\$2.208mil, classificado como imaterial pela auditoria externa, nenhum teste de auditoria ou consideração adicional foi apresentada, iii) Almoxarifado, cujo saldo em 31.12.2020 é aproximadamente R\$43.593mil. Alguns testes conduzidos pela auditoria externa, não são necessariamente suficientes ou conclusivos, pois as variáveis quantidade e valoração requerem testes específicos. Segundo os auditores externos, a companhia não possui política formalizada de inventários e de obsolescência, não disponibilizando, por conseguinte, análises de obsolescência. Não está previsto a menção do assunto no parecer dos auditores através de modificação (ressalva), entretanto, deverá fazer parte do relatório circunstanciado ou carta de recomendações à gerência. Contas do ativo não circulante; iv) Depósitos judiciais, assunto merece destaque diante das observações e ressalva formalizadas pelos auditores externos sobre as DFs do exercício findo em 31.12.2019. Em 20.03.2020, os auditores independentes formalizaram em seu relatório sobre as DFs do exercício findo em 31.12.2019, modificação (ressalva) informando que do valor total de R\$501.883mil, composto por depósitos recursais e bloqueados, o valor de R\$332.600mil oferece uma limitação nos exames de auditoria e a impossibilidade de aplicar procedimentos alternativos de auditoria. Na reunião sobre as DFs de 31.12.2020, a equipe de auditoria externa informou que conduziu confronto com controles internos extracontábeis, inspeção de voucher relativos a novos depósitos judiciais efetuados no exercício de 31.12.2020, indagações sobre a recuperabilidade e verificação de cálculos e registros de atualização monetária sobre os depósitos judiciais. Os senhores Auditores anteciparam que o total de R\$498.180mil deverá ser objeto de modificação (ressalva) no relatório da auditoria externa, enfatizando a incerteza de existência e conseqüentemente de realização dos depósitos judiciais, e ainda a falta de atualização e registro de atualização monetária. Salienta-se que segundo o Sr. Pedro Cunto, o valor de R\$283.000mil (a confirmar) foi revertido a despesas, pois o referido depósito judicial foi convertido em pagamento de déficit, objeto de acordo recentemente firmado com a REFER. O assunto requer melhor documentação para permitir o alcance de uma conclusão definitiva sobre o impacto nas DFs de 2019 e 2020, e como o assunto será abordado no relatório dos auditores independentes. Deve ser observado que recentemente deu-se início na contratação de assessores legais para assistência na identificação e possível resgate de depósitos judiciais no valor total de aproximadamente R\$200.000mil. Se confirmado o valor de R\$200.000mil deverá ser objeto de ressalva porque, neste caso está caracterizado a incerteza sobre o referido valor. v) Imobilizado cujo saldo em 31.12.2020 é R\$2.572.935mil, a equipe de auditoria externa informou que foram conduzidos procedimentos de avaliação dos controles internos de inventário físico, confronto de saldos contábeis com controles extra contábeis, inspeção de novas aquisições através da verificação de vouchers e liquidação subsequente e avaliação de laudo de *impairment* emitido por empresa independente contratada pela CBTU. Entretanto, a equipe de auditoria externa também informou que não há política de inventário físico de imobilizado e, conseqüentemente, inventários apresentam fragilidades e diferenças significativas não reconciliadas. Outro aspecto é a modificação no relatório dos auditores externos (Ressalva) no ano anterior, onde questiona a ausência de avaliação da vida útil remanescente dos bens do ativo imobilizado, bem como eventuais ajustes quando da aplicação da Resolução CFC nº 1.292/2010, NBC TG 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Aqui carece de esclarecimentos sobre como o assunto está sendo conduzido e possivelmente resolvido, sabendo que a redução ao valor recuperável de ativos foi constituída diante da cisão envolvendo 100% de ativos localizados nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Vide maiores detalhes em nota explicativa às Dfs. vi) Contas do Passivo Circulante/Não Circulante não há grandes destaques, exceto para uma diferença identificada de R\$196.000mil proveniente de divergência entre os registros contábeis da provisão para contingências e carta resposta dos advogados. A administração está empenhada em analisar e identificar a razão para a referida diferença, caso contrário poderá ser objeto de ressalva por parte da equipe de auditoria externa.

O COAUD tomou ciência da apresentação e questionou os seguintes pontos: **i) Ressalva sobre os Depósitos Judiciais** – O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais informou que o saldo existente permanece, o valor foi reduzido, mas ainda existe. A Gerência Geral Jurídica, ainda não concluiu a licitação para a contratação de empresa especializada, para providenciar o levantamento dos depósitos judiciais. Informou ainda, que o saldo aproximado de R\$200 milhões, será mencionado no relatório dos auditores independentes, sobre as DFs do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (como ressalva

**ii) Impairment** – A Sra. Gisela, Diretora da RUSSELL, informou que está aguardando uma resposta da Administração Central e da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, sobre a política de inventário físico do ativo imobilizado. A documentação será analisada e verificada se será motivo de ressalva ou não. O Diretor de Planejamento esclareceu, que na presente data, foi enviado a RUSSELL, as respostas para os questionamentos.

**iii) Demonstração do Valor Adicionado (DVA)** – O COAUD comentou sobre a obrigação legal na elaboração da DVA. O Gerente Geral – Financeiro informou que as demonstrações de 2019 e 2020 estão sendo elaboradas e deverão ser entregues, à Russell, até o final da semana (26/02/2021). O Diretor de Planejamento e Relações Institucionais informou que o entendimento da CBTU é que a DVA deve ser parte ou peça mandatória das DFs, nos termos da Lei 6404/76 e 13303/2016.

**iv) Notas explicativas** - O COAUD recomenda que as notas explicativas, relacionadas aos depósitos judiciais e a provisão de contingências, sejam mais detalhadas, para dar maior equilíbrio nas demonstrações financeiras no Relatório da Russell.

A apresentação da Russell, foi anexada a presente Ata.

**2- Reagendamento da 63ª Reunião Ordinária do COAUD, de 26 de fevereiro de 2021, para o dia 03 de março de 2021.**

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. **Próxima Reunião:** A próxima reunião do Comitê ficou agendada para o dia 03 de março de 2021, por vídeo conferência.

**ANTONIO ELIAS ZOGHBI DE CASTRO**

Presidente do COAUD

**FELIPE ANTÔNIO GUIMARÃES GABRICH JÚNIOR**

Membro

**SERGIO CITERONI**

Membro

**ANA LUIZA VIEIRA NETTO**

Secretária